DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.021 | 28 de Janeiro de 2026 | SUPLEMENTO

Jeverson Luiz de Lima
Prefeito do Município de Jaru

Grécio Benedito da Silva
Vice-Prefeito do Município de Jaru

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018 DE 28 de maio de 2018.**

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates
Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena
Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA DE JARU

O progresso e o desenvolvimento são fruto do nosso trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 1.021 | 28 de Janeiro de 2026 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/GP/2026
Processo Administrativo N.º 6-734/2026

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.J C F RIBEIRO ENGENHARIA

OBJETO:1.1.O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E PINTURA INTERNA E EXTERNA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR:13.1.1. O valor do presente contrato é de **R$ 11.340,02 (onze mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:14.1. As despesas serão acobertadas pelo recurso do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar -PRÓ-EDUCAÇÃO, Agencia: 1401-X , C/C 45.118-5 Banco do Brasil, conforme (ID 3706863).

DATA DA ASSINATURA:28/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária **CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Contratante

J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ nº 21.765.570/0001-42
Representante: **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**
Contratada

Protocolo 32286

EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/GP/2026
Processo Administrativo N.º 6-486/2026

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DO CONJUNTO DETECTOR DE RAIOS VIEWORKS 3643VAW**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

DO VALOR:8.1. O valor do presente contrato é de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:**.02** PODER EXECUTIVO**.02 11** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.02 11 01** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.10 302 0001 2361 0000** FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E.HOSPITALAR**.3.3.90.30** - MATERIAL DE CONSUMO.**FICHA: 689.R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

DATA DA ASSINATURA:28/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMUSA
JAINE CORDEIRO BARBOZA
Secretária

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº02.799.882/0001-22
Representante: MARCO ANTONIO CHOINSKI
Contratada

Protocolo 32315

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 052/GP/2024
Processo Administrativo nº1-11471/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO.1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a paralisação do Contrato nº 052/GP/2024, tem como objeto **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE JARU**, com recursos provenientes do Convênio 039/2022 (928015) entre o Programa Calha Norte, e o Município de Jaru que atenderá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RETOMADA:2.1. Tem-se que a paralisação ocorrida com efeitos a data de 11 de dezembro de 2025, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, findou-se no dia 20 de janeiro de 2026, conforme (ID 3644286), e resultou em **5 (cinco) dias** remanescentes para o prazo de execução e **59 (cinquenta e nove) dias** remanescentes para o prazo de vigência do contrato.
2.2. A atualização dos prazos do contrato se dará da seguinte forma:
a) Prazo de vigência remanescentes do contrato é de **59 (cinquenta e nove) dias**, contados a partir do dia 21 de janeiro de 2026, **tendo como prazo final o dia 21 de março de 2026.**
b) Prazo de execução remanescentes do contrato é de **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do dia 21 de janeiro de 2026, **tendo como prazo final o dia 26 de janeiro de 2026.**

DATA DA ASSINATURA:28/01/2026.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Secretaria **CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO**
Contratante

Protocolo 32314

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/PMJ/2026
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **17555/PMJ/2025**.
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E EQUIPAMENTOS DE UTI.**

Valor estimado de: **R$ 1.167.749,65 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Data para cadastro de propostas: 02/02/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/02/2026. Início da Sessão Pública: **12 de fevereiro de 2026**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(LicitaNet).**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.
Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, 28 de janeiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Pregoeiro (a)

Protocolo 32287

JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 75, inciso IV, alínea a** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Tendo como contratado: **RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA - CNPJ: 11.567.074/0004-73.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS DE REVISÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA. No valor final de R$ 33.550,20 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte centavo).

Jaru/RO, 28 de JANEIRO de 2026.

EDLENE BASTOS DE CAMPOS
COMPRAS DIRETORIA

DECRETO Nº 17.653, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.268, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 23.782,65 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 23.782,65

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 21.249,63
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 135,17
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP
15 451 0003 1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 2.397,85
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superávit Financeiro: R$ 23.782,65

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	501	002.001	R$ 21.249,63
0003.1053	4.4.90.30	706	002.004	R$ 135,17
0003.1053	4.4.90.30	706	002.001	R$ 2.397,85

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 21.249,63	R$ 0,00	R$ 21.249,63
2.706	R$ 135,17	R$ 0,00	R$ 135,17
2.706	R$ 2.397,85	R$ 0,00	R$ 2.397,85

Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32295

DECRETO Nº 17.654, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.254, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 4.434,25 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.434,25

02 - Poder executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 111,21
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ 80,30
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.1053 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$4.242,74
F.R.: 2.706
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, F.R.: 2.706 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superávit Financeiro: R$ 4.434,25

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1053	4.4.90.30	501	002.001	R$ 111,21
0003.1053	4.4.90.30	706	002.004	R$ 80,30
0003.1053	4.4.90.30	706	002.001	R$ 4.242,74

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R$ 111,21	R$ 0,00	R$ 111,21
2.706	R$ 80,30	R$ 0,00	R$ 80,30
2.706	R$ 4.242,74	R$ 0,00	R$ 4.242,74

Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32296

DECRETO Nº 17.655, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.272 de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

D E C R E T A

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R$ 917.143,40 (novecentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e quarenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 917.143,40

02 - Poder Executivo
02.16 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.512.0004.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 917.143,40
F.R.: 501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) 2.501 - Recursos do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 917.143,40

Art. 3º É parte deste decreto Anexo Único - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.1030	4.4.90.51	501	018.001	R$ 917.143,40

Memória De Cálculo Superávit:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2024	SUPERAVIT DO EXERCICIO
2.501	R$ 2.711.940,67	R$ 159.378,96	R$ 2.552.561,71

Jaru/RO, em 28 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32297

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.629, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o interesse do Poder Executivo em realizar a desapropriação de imóveis localizados na Rua Beira Rio, no Município de Jaru/RO inseridos em Área de Preservação Permanente APP;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação (ID 3319073), elaborado pela Comissão designada pela Portaria SEGAP nº 218, de 23 de julho de 2025 (ID 3284506), o qual, após vistoria no imóvel situado na Rua Beira Rio, nº 2834, Setor 03, constatou tratar-se de área inserida em Área de Preservação Permanente (APP), com características de solo inundável;

CONSIDERANDO o interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a desapropriação de imóveis localizados na Rua Beira Rio, no Município de Jaru/RO, situados em Área de Preservação Permanente - APP e suscetíveis a alagamentos, com vistas à observância dos princípios da legalidade, da proteção ambiental e da supremacia do interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, na forma da legislação em vigor, a se efetivar pela via administrativa ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 56.420,51 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) pelo imóvel localizado na Rua Beira Rio, n° 2834, setor 03.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública com área total de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 3º A finalidade da desapropriação atende a demanda de interesse público, conforme motivação constante no Processo Administrativo nº 11060/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32288

DECRETO Nº 17.630, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse do Poder Executivo em realizar a desapropriação de imóveis localizados na Rua Beira Rio, no Município de Jaru/RO inseridos em Área de Preservação Permanente APP;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Avaliação, (ID 3319073)elaborado pela Comissão designada pela Portaria SEGAP nº 218, de 23 de julho de 2025 (ID 3284506), o qual, após vistoria no imóvel situado na Rua Beira Rio, nº 2808, Setor 03, constatou tratar-se de área inserida em Área de Preservação Permanente (APP), com características de solo inundável;

CONSIDERANDO o interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a desapropriação de imóveis localizados na Rua Beira Rio, no Município de Jaru/RO, situados em Área de Preservação Permanente - APP e suscetíveis a alagamentos, com vistas à observância dos princípios da legalidade, da proteção ambiental e da supremacia do interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, na forma da legislação em vigor, a se efetivar pela via administrativa ou judicial, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 102.224,49 (cento e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos) pelo imóvel localizado na Rua Beira Rio, n° 2808, setor 03.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública com área total de 920,00 m² (novecentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º A finalidade da desapropriação atende a demanda de interesse público, conforme motivação constante no Processo Administrativo nº 11060/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32289

DECRETO Nº 17.640, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.249 de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 1.687.676,87 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.687.676,87

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 103.414,68
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.347.318,93
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 200.000,00
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 36.943,26
F.R.: 2.501
2 Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 1.687.676,87

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2362	3.3.90.30	2.600	R$ 103.414,68
0001.2362	3.3.90.39	2.600	R$ 1.347.318.93
0001.2362	3.3.90.34	2.600	R$ 200.000,00
0001.2362	3.3.90.30	2.501	R$ 36.943,26

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.668.985,81	R$ 18.252,20	R$ 1.650.733,61
2.501	R$ 36.943,26	-	R$ 36.943,26

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32298

DECRETO Nº 17.641, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.252, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 60.661,65 (sessenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 60.661,65

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 52.540,00
F.R.: 2.755
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.00 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 8.121,65
F.R.: 2.755
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 60.661,65

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.1000	4.4.90.52	2.755	R$ 52.540,00
0001.1000	4.4.90.52	2.755	R$ 8.121,65

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.755	R$ 52.540,00	-	R$ 52.540,00
2.755	R$ 8.121,65	-	R$ 8.121,65

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32299

DECRETO Nº 17.642, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.256, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 4.474.400,21 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos reais e vinte e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.474.400,21

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 380.000,00
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 711.863,91
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.280.830,24
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 101.706,06
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 4.474.400,21

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.34	2.600	R$ 380.000,00
0001.2361	3.3.90.30	2.600	R$ 711.863,91
0001.2361	3.3.90.39	2.600	R$ 3.280.830,24
0001.2361	3.3.90.30	2.501	R$ 101.706,06

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 4.598.224,38	R$ 225.530,23	R$ 4.372.694,15
2.501	R$ 101.706,06	-	R$ 101.706,06

Jaru/RO, 27 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32300

DECRETO Nº 17.643, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4257, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 9.899,31 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.899,31

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 7.418,40
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.480,91
F.R.: 2.501
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 9.899,31

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2049	3.3.90.48	2.600	010.332	R$ 7.418,40
0001.2049	3.3.90.48	2.501	010.099	R$ 2.480,91

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 7.421,73	R$ 3,33	R$ 7.418,40
2.501	R$ 2.480,91	-	R$ 2.480,91

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32301

DECRETO Nº 17.645, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.269, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 8.495,95 (oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 8.495,95
02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 928,46
F.R.: 2.600
2 Recurso de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2362 - Prevenção e Promoção da Saúde na Atenção Primária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 7.567,49
F.R.: 2.501
2 Recurso de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 8.495,95

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2362	3.3.90.30	2.600	R$ 928,46
0001.2362	3.3.90.30	2.501	R$ 7.567,49

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 928,46	-	R$ 928,46
2.501	R$ 7.567,49	-	R$ 7.567,49

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32302

DECRETO Nº 17.646, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.271, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 241.908,79 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oito reais e setenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 241.908,79

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 189.259,47
F.R.: 2.600
2 Recurso de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 52.649,32
F.R.: 2.501
2 Recurso de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 241.908,79

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.39	2.600	R$ 189.259,47
0001.2361	3.3.90.30	2.501	R$ 52.649,32

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 449.310,47	260.051,00	R$ 189.259,47
2.501	R$ 52.649,32	-	R$ 52.649,32

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32303

DECRETO Nº 17.647, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.270, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 100.798,74 (cem mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 100.798,74

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 70.824,75
F.R.: 2.600
2 Recurso de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 29.973,99
F.R.: 2.501
2 Recurso de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 100.798,74

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.30	2.600	R$ 70.824,75
0001.2361	3.3.90.30	2.501	R$ 29.973,99

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 100.008,43	R$ 29.183,68	R$ 70.824,75
2.501	R$ 29.183,68	-	R$ 29.183,68

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32304

DECRETO Nº 17.648, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 99.513,96 (noventa e nove mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 99.513,96

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal De Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal De Saúde
10.303.0001.2005 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material De Consumo R$ 99.513,96
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 99.513,96

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2005	3.3.90.30	2.600	R$ 99.513,96

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32305

DECRETO Nº 17.649, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.266, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 9.120,03 (nove mil, cento e vinte reais e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.120,03

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 9.120,03
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 9.120,03

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.30	2.600	R$ 9.120,03

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32306

DECRETO Nº 17.650, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.265, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 350.616,82 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 350.616,82

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 350.616,82
F.R.: 2.600
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 350.616,82

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.39	2.600	R$ 350.616,82

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 1.568.235,38	R$ 216.170,29	R$ 1.352.065,09
2.604	R$ 183.078,74	-	R$ 183.078,74
2.501	R$ 574.706,27	-	R$ 574.706,27

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32307

DECRETO Nº 17.651, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 476.918,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e dezoito reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 476.918,00

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0007.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 252.000,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 32.000,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico
04.122.0011.2046 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 192.918,00
F.R.: 500
2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 476.918,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	500	R$ 252.000,00
0011.2046	3.3.90.39	500	R$ 32.000,00
0011.2046	3.3.90.40	500	R$ 192.918,00

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.500	R$ 6.660.715,42	-	R$ 6.660.715,42
2.501	R$ 448.175,07	-	R$ 448.175,07
2.750	R$ 52.099,94	-	R$ 52.099,94

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32308

DECRETO Nº 17.652, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4262, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.260.600,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil e seiscentos reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.260.600,00

02 Poder Executivo
02.02 Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
20.608.0008.1000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.260.600,00
F.R.:1.700
1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.700 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.260.600,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de Créditos Adicionais:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0008.1000	4.4.90.52	1.700	R$ 1.260.600,00

Excesso de arrecadação:

FONTE DE RECURSO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.700	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.260.600,00	R$ 1.260.600,00

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32309

DECRETO Nº 17.644, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando a Lei Municipal nº 4.255, de 27 de janeiro de 2026 que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 660.055,29 (seiscentos e sessenta mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 660.055,29

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 650.000,00
F.R.: 2.600
2 Recursos de exercícios anteriores

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2361 - Fortalecimento da Rede de Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R$ 10.055,29
F.R.: 2.501
2 Recursos de exercícios anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 660.055,29

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2361	3.3.90.34	2.600	R$ 650.000,00
0001.2361	3.3.90.34	2.501	R$ 10.055,29

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.600	R$ 650.000,00	R$ 0,00	R$ 650.000,00
2.501	R$ 10.055,29	-	R$ 10.055,29

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 32311

PORTARIA SEMAFO Nº 11, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 22º, § 2º da Lei Municipal nº 4.067, de 01 de Julho de 2025- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Considerando a Comunicação Interna nº 151 de 28 de janeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 4.167, de 11 de Novembro De 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 135,08 (cento e trinta e cinco reais e oito centavos).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de janeiro de 2026

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 135,08

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$135,08
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício de Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 135,08

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0001.2049 - Atender Servidores com Auxílios
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 135,08
F.R.: 1.500
1 Recurso de Exercício de Corrente

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: CLEITON MAURICIO LERNER	CNPJ/CPF: ***.877.112-**
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, n. 3542	BAIRRO: Setor 02
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, localizado na rua Florianópolis, n. 3542, setor 02 (002331), constatado através do Relatório de Fiscalização 635 de 10/12/2025 (ID 3633685). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 21 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32294

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOVELINA MARCOLINO GERONIMO	CNPJ/CPF: ***.874.668-**
ENDEREÇO: Rua Florianópolis, número 3562	BAIRRO: Setor 02
ATIVIDADE: Lote com presença de mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com presença de mato alto, localizado na rua Florianópolis, número 3562, setor 02, constatado através do Relatório de Fiscalização 656 de 16/12/2025 (ID 3648692). Deve realizar a limpeza do lote, conforme a legislação.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 22 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANDREY HENRIQUE SANTANA FONTES
FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218
E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32293

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: LUDMILA ALVES ALMEIDA	CNPJ/CPF: ***.770.***-20
ENDEREÇO: Rua Beira Rio, do lado do número 1850	BAIRRO: Setor 03
ATIVIDADE: Lote com mato alto	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Lote com mato alto, situado na rua Beira Rio, do lado do número 1850, setor 03. Obs.: A limpeza do lote deve ser realizada nas proximidades do imóvel nº 1850, constatado através do Relatório de Fiscalização 96 de 19/01/2026 (ID 3712243). Deve realizar a limpeza do lote.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal nº 1.827/2013, consolidada pela Lei nº 2.938/2021. Anexo I.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 102,50 (Cento e dois reais e cinquenta centavos), totalizando hoje o valor de R$ 1.025,00 (Mil e vinte e cinco reais), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Jaru/RO 26 de janeiro de 2026.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

PAULO BRUNO NOVAIS LOREDO

FISCAL AMBIENTAL

LUIZ HENRIQUE ALVES NUNES

FISCAL AMBIENTAL

WhatsApp: (69) 9 9260-8218

E-mail para encaminhamento da resposta: meioambiente@jaru.ro.gov.br

Protocolo 32292

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
Portaria nº: 32

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

Resolve:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a:

Proposto/Beneficiário
Rafael Vaz Lopes

Cargo/Função
Vereador (a)

Dados da Viagem
Concessão de 06 (seis) diárias com a finalidade de ir a Brasília/DF. A viagem tem como objetivo, ir ao SENADO FEDERAL: solicitar ao Senador Confúcio Aires Moura, recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforma a Praça da Baixada no município de Jaru/RO. SENADO FEDERAL: Solicitar ao Senador Marcos Rogério da Silva Brito, recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforma a Praça da Baixada no município de Jaru/RO. SENADO FEDERAL: Solicitar ao Senador Jaime de Oliveira Bagattoli, recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para reforma a Praça da Baixada no município de Jaru/RO. CAMARA DOS DEPUTADOS: Solicitar à Deputada Federal Sílvia Cristina Amancio Chagas recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a aquisição de Tirzepatida (Mounjaro) medicamento destinado a tratamento de pacientes com obesidade no município de Jaru/RO. CAMARA DOS DEPUTADOS: Solicitar ao Deputado Federal Mauricio Carvalho, recursos no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para construção do Centro de Zoonose, no município de Jaru/RO.

Período:
Início: *01/02/2026*
Término: *07/02/2026*

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 28 de janeiro de 2026

Tatiane de Almeida Domingues
Presidente

Protocolo 32291


Agora de forma digital!
Tributos, contribuições e taxas municipais
2026
Garanta até 10% de DESCONTO
PAGANDO EM COTA ÚNICA ATÉ 10/03
ou parcele em até 8X no carnê
SEU CARNÊ DIRETAMENTE NO SEU WHATSAPP
Conheça o nosso canal de auto atendimento:
(69) 99319-3780
Suas guias na palma da sua mão.
Simples, Rápido e prático!
PREFEITURA DE JARU
Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento
PREFEITURA DE JARU

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br